CONCURSO CAU/GO nº. 01/2015

EDITAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Quadra4, Lote 1E, Edifício Concept Office, 3º andar, salas 301 a 309, Vila Maria José, CEP 74.815-465, em Goiânia, Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 33 de 1° agosto de 2015 torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Concurso Público Nacional de Arquitetura de Interiores (Concurso CAU/GO nº. 01/2015) para seleção e premiação de Anteprojetos e contratação do vencedor do concurso para desenvolvimento e apresentação de Projeto Executivo para adequação da sede do CAU/GO, com prazo final para recebimento dos Anteprojetos no dia 09 de novembro de 2015, às 16h (dezesseis horas), na sede do CAU/GO. A presente Licitação será realizada na modalidade de Concurso, com abrangência nacional, e processada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo administrativo nº 271027/2015 contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

1. DO OBJETIVO E DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência nacional, consiste na seleção e premiação de Anteprojetos de Arquitetura de Interiores e contratação do vencedor do concurso para desenvolvimento e apresentação de Projeto Executivo para adequação da sede do CAU/GO, em Goiânia/GO.

1.2. A sede do CAU/GO, objeto do certame, tem endereço na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia, Goiás, Brasil. A área interna referente às nove salas comerciais e área comum do terceiro andar é de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

1.3. O programa de necessidades para elaboração do Anteprojeto está especificado no Anexo II deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

2.1. O presente concurso seguirá o cronograma que se encontra no ANEXO VII deste edital.

3. DA COORDENAÇÃO

3.1. O coordenador do concurso, conforme Portaria CAU/GO n° 32, de 1º agosto de 2015, será o arquiteto e urbanista FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO, coordenador da Comissão Temporária de Estruturação da Sede do CAU/GO – CTES.

3.2. O coordenador do concurso, com o suporte administrativo e financeiro do CAU/GO tem como responsabilidades:

3.2.1. Divulgar e distribuir informações sobre o concurso junto ao setor de comunicação do CAU/GO;

3.2.2. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições efetuadas pelo setor de atendimento do CAU/GO que atenderem a requisitos exigidos neste edital;

3.2.3. Acompanhar a recepção dos projetos para a avaliação da Comissão Julgadora;

3.2.4. Acompanhar os prazos e, junto com a CPL, monitorar o julgamento da classificação dos Anteprojetos, separando e listando os casos de não cumprimento das normas do concurso;

3.2.5. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas do concurso;

3.2.6. Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

3.2.7. Coordenar, organizar e promover a exposição dos projetos, para divulgação dos resultados;

3.2.8. Acompanhar e supervisionar o processo de assinatura do Contrato com o vencedor do concurso;

3.2.9. Expedir os certificados a todos os concorrentes.

3.3. O Coordenador deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.

3.4. O Coordenador do concurso poderá contar com técnicos ou colaboradores do CAU/GO, que atuarão como consultores do concurso e observadores do julgamento, para esclarecimentos dos procedimentos legais que afetem o projeto.

3.5. O Coordenador deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.

3.6. O Coordenador manterá o necessário sigilo até a divulgação do resultado final do Concurso e providenciará a edição dos documentos pertinentes, tais como: Relatórios e Ata Final de Julgamento.

4. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão Julgadora deverão, respectivamente, processar o Concurso e julgar os Anteprojetos. Estas comissões prestarão informações e esclarecimentos necessários, mediante pedido escrito dos interessados, encaminhados para o endereço eletrônico concurso@caugo.gov.br.

4.2. A Comissão Julgadora será responsável pela análise técnica preliminar de todos os Anteprojetos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos, definição de eventuais menções honrosas e destaques, assessoria à CPL na classificação dos Anteprojetos e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, arquitetos e urbanistas, nomeados pela Portaria CAU/GO n° 32, de 1º agosto de 2015.

4.3. A CPL, designada pela Presidência do CAU/GO, através da Portaria CAU/GO n° 33, de 1º agosto de 2015 atuará em nome do CAU/GO, sendo responsável por definir e aprovar as condições gerais do Concurso, verificar a habilitação e o atendimento aos itens do edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder as consultas formuladas pelas licitantes, com o apoio do Coordenador, caso necessário.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste edital e que sejam necessariamente:

5.1.1. Se pessoa física, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU e em dia com suas obrigações fiscais, residente e domiciliado no Brasil;

5.1.2. Se pessoa jurídica, empresa ou instituição devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo projeto que atenda às exigências do item anterior.

5.2. Os participantes devem atender a todas as exigências e condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pela CPL, desde que compareça com os originais.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Anteprojetos, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.3. Empresas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;

5.5.4. Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5. Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/GO, membro(s) da CPL, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, membro(s) da CTES, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;

5.5.6. Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.5 ou que tenha(m) parentesco em até 1° grau com qualquer um deles;

5.5.7. Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 1° grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.5;

5.5.8. Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;

5.5.10. Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

5.5.11. Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

5.5.12. É vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho (Anteprojeto), seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.6. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar comprovação de enquadramento como ME ou EPP, por meio do certificado simplificado, expedido pela Junta Comercial do Estado, da Sede ou Filial da empresa participante.

5.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei.

5.8. Os licitantes que não residirem na cidade de Goiânia, Goiás, arcarão com todos os custos de deslocamento, bem como quaisquer outras despesas eventuais, que se fizerem necessários tanto para a participação como para a sua contratação, caso se sagre vencedor do presente concurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a realização da licitação modalidade concurso fica dispensada a documentação de habilitação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autoriza o §1º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Para a contratação do primeiro colocado, bem como para a premiação dos segundo e terceiro classificados, é indispensável a apresentação da documentação exigida no item 14.

7. DA INSCRIÇÃO DOS ANTEPROJETOS

7.1. O recebimento dos Anteprojetos acontecerá nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, devendo ser entregues no setor de atendimento do CAU/GO onde receberão uma etiqueta contendo o número de protocolo gerado no Sistema de Informações e Comunicação do CAU - SICCAU referente à inscrição do concurso.

7.2. No momento do protocolo será emitida uma ficha contendo os dados de identificação do participante para posterior identificação dos classificados e premiados. Estas fichas ficarão sob a guarda da CPL.

7.3. O Anteprojeto deverá ser entregue em envelope formato A3 fechado, lacrado, **sem a identificação do participante**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCURSO Nº 01/2015 – CAU/GO Concurso Público Nacional de Arquitetura de Interiores **ANTEPROJETO**

7.4. As especificações referentes ao Anteprojeto estão descritas nos itens 9 e 10 deste edital.

7.5. Os envelopes também poderão ser postados via Correio, com data de postagem entre as datas estabelecidas para recebimento no cronograma deste edital.

7.6. ENVIO PELO CORREIO: Caso o participante opte pelo envio via Correio, deverá inserir

o envelope contendo o Anteprojeto a que se refere o item 7.3 (Formato A3 – sem identificação), conforme as especificações deste edital, dentro de um segundo envelope, maior, tipo saco ou envelope plástico tamanho grande disponível nos Correios para postagem de documentos contendo, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

7.6.1. No local do destinatário:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Quadra 4, Lote 1E,
Edifício Concept Office, 3º andar, Salas 301 a 309, Vila Maria José,
CEP 74.815-465 Goiânia - Goiás.
CONCURSO Nº 01/2015 – CAU/GO
Concurso Público Nacional de Arquitetura de Interiores

7.6.2. No local do remetente:

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE
NÚMERO DO CAU
Endereço
E-mail.

7.7. O envelope usado para a postagem via Correio, ao ser recepcionado, será aberto pelo setor de atendimento do CAU/GO, que identificará com a etiqueta contendo o número de protocolo referente à inscrição do concurso. Este procedimento pretende garantir que nenhum dado referente ao remetente ao local de postagem dos envelopes seja identificado.

8. DA VISITA TÉCNICA GUIADA

8.1. As visitas técnicas serão guiadas por colaborador da Área Técnica do CAU/GO e serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma, descrito no ANEXO VII, com registro em lista de presença dos licitantes que compareceram.

8.2. Os licitantes interessados em participar das visitas deverão confirmar sua presença, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), pelo endereço eletrônico: concurso@caugo.gov.br.

8.3. Qualquer dúvida que surgir durante as visitas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Concurso, por escrito, por meio do endereço eletrônico: concurso@caugo.gov.br. As perguntas e respostas serão respondidas e publicadas no sítio eletrônico www.caugo.gov.br na aba transparência.

8.4. O licitante que não fizer a visita técnica guiada não será desclassificado, ficando a seu critério o interesse em conhecer o espaço a ser realizado o serviço técnico para melhor apresentação do objeto do certame.

9. DO ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

9.1. O Anteprojeto de Arquitetura de interiores deverá ser apresentado **sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria**, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, devendo constar apenas como identificação do

envelope, o código do protocolo gerado no SICCAU realizado pelo setor de atendimento do CAU/GO, e conter, obrigatoriamente: plantas, cortes, vistas, perspectivas e outras peças gráficas pertinentes além do memorial de projeto.

9.2. O Anteprojeto deverá ser entregue em pranchas impressas no formato A3 (420 mm x 297 mm), sem dobras, dispostas no formato horizontal, em número máximo de 8 (oito) pranchas por participante. As pranchas deverão ser numeradas como segue: 01/08 a 08/08. A prancha deverá seguir o modelo do ANEXO V.

9.3. Os desenhos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.

9.4. O memorial de projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos, obedecendo ao espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, onde o participante poderá descrever todo o projeto, fundamentar suas decisões arquitetônicas, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.

9.5. Serão desclassificados os Anteprojetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Edital, do Projeto Básico e demais anexos e das normas do concurso.

9.6. O licitante deverá apresentar o Anteprojeto pronto, acabado e completo para julgamento, não sendo aceitos variações alternativas de um mesmo trabalho, nem trabalhos incompletos.

9.7. Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, rubricas, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos nas normas do Concurso, que possam identificar a autoria do Anteprojeto, sob pena de desclassificação.

9.8. O Anteprojeto deverá observar o valor máximo de execução das obras estabelecido de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

10.1. O projeto de arquitetura de interiores deverá atender às seguintes diretrizes:

a) Pertinência ao caráter do Conselho de Arquitetura e Urbanismo como entidade pública;

b) Atendimento ao programa de necessidades proposto no ANEXO II contemplando funcionalidade, adequada distribuição dos fluxos e cuidado com o pleno desenvolvimento das atividades cotidianas dos colaboradores, conselheiros e profissionais;

c) Previsão de remanejamento ou ampliação eventual de postos de trabalho considerando a gradativa alteração no quadro de colaboradores em longo prazo;

d) Versatilidade e flexibilidade no uso dos espaços projetando instalações e mobiliário que possibilitem eventuais mudanças de *layout* para realização de diferentes eventos especialmente nas salas de plenário e comissões. Estes espaços são utilizados para realização de reuniões, palestras e treinamentos com diferentes dinâmicas e públicos-alvo;

e) Aproveitamento do mobiliário existente no CAU/GO, que se encontra em perfeito estado de uso e conservação, descrito e quantificado no ANEXO III;

f) Atendimento ao teto de recursos financeiros disponíveis para execução do projeto conforme deliberação da Comissão de Administração e Finanças - CAF/GO na ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

g) Especificação de materiais de acordo com as Normas de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e adequação ao conforto acústico dos espaços integrado às características construtivas;

h) Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra disponíveis no mercado nacional;

i) Definição de materiais que apresentem alta qualidade, durabilidade e necessitem de baixa manutenção. Opção por materiais com aspecto estético, cores, formas e texturas que garantam perenidade da proposta implantada;

j) Soluções espaciais, acabamentos e itens de segurança que favoreçam o acesso pleno de pessoas portadoras de necessidades especiais;

k) Harmonização e criatividade do conjunto que, diante dos critérios acima descritos, prevê a coerência, invenção, inovação e a utilização de referenciais regionais sem impactar ou transcender a natureza da atividade institucional do espaço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO ANTEPROJETO

11.1. O julgamento compreenderá a análise do Anteprojeto e memorial de projeto contidos no Envelope n.º 01 das licitantes.

11.2. O julgamento será realizado com base nos seguintes critérios:

a) Sintonia com o caráter institucional do CAU/GO;
b) Atendimento ao programa de necessidades;
c) Clareza na apresentação e representação da proposta técnica;
d) Viabilidade técnico-construtiva da proposta técnica;
e) Aproveitamento da estrutura e mobiliário existente descrito no ANEXO III;
f) Acessibilidade;
g) Aspectos formais e inovadores da proposta técnica;
h) Salubridade, segurança e conforto dos usuários;
i) Pertinência quanto à definição de fluxos e integração dos ambientes;
j) Previsão de remanejamento ou ampliação eventual de postos de trabalho.

11.3. Cada critério relacionado no item anterior receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de cada membro da Comissão Julgadora, sendo 100 (cem) a nota máxima atribuída por membro para cada Anteprojeto. A nota final de cada Anteprojeto corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso o candidato que obtiver a maior média. Anteprojetos com média inferior a 70 serão desclassificados.

11.4. Concluído o julgamento dos Anteprojetos pela Comissão Julgadora, será emitida ata com a classificação geral dos Anteprojetos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma deste edital.

11.5. Os Anteprojetos classificados serão encaminhados à CPL, juntamente com a ata de que trata o item anterior.

11.6. O resultado final contendo os Anteprojetos classificados será publicado no sítio eletrônico www.caugo.gov.br e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma (ANEXO VII).

12. DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A Comissão Julgadora procederá, em sessão de julgamento em local fechado e privado, à abertura dos envelopes contendo o ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DE

INTERIORES, sendo que todos os Anteprojetos serão examinados tecnicamente e rubricados pelos seus membros, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

12.2. Caso a Comissão julgue necessário, conforme a quantidade de Anteprojetos, poderá marcar nova sessão para continuar a análise dos documentos. Neste caso, todos os envelopes contendo os Anteprojetos ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora, até a conclusão da fase de análise técnica e classificação.

12.3. A ata com o registro da análise dos Anteprojetos será lavrada pela Comissão Julgadora e encaminhada à CPL contendo a nota final de todos os Anteprojetos do concurso, identificados apenas pelo número de protocolo do SICCAU.

12.4. A(s) sessão(ões) de Comissão Julgadora será(ão) de análise e de deliberação e somente será(ão) realizada(s) com a presença de todos os membros, conforme portaria de nomeação.

12.5. As decisões da Comissão Julgadora, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos Anteprojetos classificados.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. O Coordenador do concurso, após os julgamentos da Comissão Julgadora e da CPL, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados, proclamando um único vencedor.

13.2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

13.3. Todos os autores dos Anteprojetos classificados e habilitados no concurso receberão Certificados de Participação.

13.4. Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros colocados no Concurso serão os seguintes, observados os impostos incidentes e as disposições dos itens 13.7, 13.8 e 13.9 deste edital:

a) 1° Lugar: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
b) 2° Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

13.5. O pagamento da premiação será feito aos 03 (três) primeiros colocados em até 30 (trinta) dias, após a homologação final do resultado do Concurso, mediante apresentação de RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), no qual deverá constar a descrição da natureza do valor recebido, o nome do PREMIADO, endereço, o valor, o nome do CAU/GO e o número do presente Concurso.

13.6. O CAU/GO promoverá uma solenidade de entrega simbólica da premiação dos 03 (três) primeiros colocados do presente Concurso.

13.7. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados a apresentação completa da documentação descrita no item 14 deste edital.

13.8. A assinatura do contrato para elaboração do Projeto Executivo **é condição vinculativa da premiação do primeiro colocado**. Descumprida tal condição, o primeiro colocado será desclassificado, convocando-se os remanescentes, na ordem de classificação, que farão jus à premiação respectiva com a exclusão do primeiro colocado. Para este caso, só serão considerados os licitantes com Anteprojetos classificados, conforme os critérios de julgamento, ainda que em quantidade inferior a 03 (três).

13.9. O vencedor deverá apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar o Anteprojeto vencedor, renunciando aos direitos autorais,

cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93 (Anexo XIII), no ato da assinatura do contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

14.1. Além da premiação, o primeiro colocado será contratado e receberá o valor bruto de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores, observados os impostos incidentes. Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários do CAU/BR (ANEXO XIV), disponível no sítio www.caubr.gov.br.

14.2. O CAU/GO convocará os 03 (três) primeiros colocados do concurso para apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2.1. Se **PESSOA FÍSICA**:

14.2.1.1. Da habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade.

14.2.1.2. Da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

14.2.1.3. Da qualificação técnica:

a) Certidão de registro e regularidade expedida pelo CAU.

14.2.2. Se **PESSOA JURÍDICA**:

14.2.2.1. Da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo: Carteira de identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

14.2.2.1.1. Os documentos mencionados na alínea "*b*" do item anterior deverão indicar que o licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

14.2.2.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

c) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.2.2.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro e regularidade expedida pelo CAU;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior habilitado, responsável pelo projeto, devidamente reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - RRT de cargo e função.

14.2.2.4. Declarações:

a) Declaração, assinada por quem de direito, que o licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (Anexo X);

b) Declaração de Contrato Social (Anexo VIII), assinada por quem de direito;

c) Declaração do SIMPLES NACIONAL;

d) Se Microempresa ou Empresa de Pequeno porte apresentar Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para entrega dos envelopes.

14.3. O prazo para apresentação da documentação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

14.4. Toda a documentação apresentada (documentos e certidões) deve estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.5. Os documentos necessários deverão, necessariamente, corresponder a um mesmo número de CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. A CPL efetuará a análise da documentação a que se refere este item, lavrado em ata, preferencialmente em sessão conjunta para recebimento da documentação dos 03 (três) primeiros colocados do concurso;

14.7. Na análise e julgamento da documentação a CPL poderá sanar erros ou falhas da documentação que não alterem a substância do Anteprojeto ou do Projeto Executivo a ser desenvolvido e apresentado, ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da convocação por parte do CAU/GO para assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9. Os documentos extraídos pela internet poderão ser conferidos, quanto à autenticidade, pela CPL junto ao site correspondente.

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art, 43, §1º, Lei nº. 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CAU/GO, para regularização da documentação.

14.11. A não regularização da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12. Apresentada a documentação corretamente, o primeiro colocado será declarado vencedor do concurso.

14.12.1. O **LICITANTE VENCEDOR**, quando da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar ao CAU/GO o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, pertinente a todas as etapas e serviços contratados.

14.12.2. Se o licitante deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes deste item, é facultado ao CAU/GO a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, considerados somente os licitantes com Anteprojetos classificados, conforme os critérios de julgamento.

14.12.3. Não havendo participante classificada e habilitada poderá ser realizada nova publicação do concurso de acordo com o interesse e conveniência do CAU/GO.

14.13. O vencedor do concurso promoverá a cessão dos direitos autorais patrimoniais respectivos, na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo XV).

14.14. O CAU/GO promoverá a publicação do extrato do Contrato firmado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, às suas exclusivas expensas.

14.15. A CPL manterá em seu poder os Anteprojetos e documentação dos participantes até o término do período recursal de que trata a alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme cronograma.

14.16. À CPL, além do recebimento dos Anteprojetos e exame da documentação, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Concurso.

14.17. O CAU/GO convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.17.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

14.17.2. É facultada à Presidência do CAU/GO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas a primeira classificada, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.18. Serão exigidas do **VENCEDOR DO CONCURSO**, para a assinatura do contrato, além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica as seguintes declarações:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação do Anteprojeto, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações. (Anexo XI);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, consoante Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP. (Anexo XII);

c) Declaração, assinada por quem de direito, de concordância com as condições do Concurso nº 01/2015. (Anexo IX);

d) Declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar o Anteprojeto vencedor, renunciando aos direitos autorais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93 (Anexo XII).

14.19. No caso de pessoa jurídica, as declarações deverão ser assinadas por representante legal, com documentação comprobatória de representação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou vícios encontrados neste Instrumento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Anteprojetos, devendo o CAU/GO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o CAU/GO, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes de Anteprojetos, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

16.1. Dos atos do CAU/GO caberão recursos que serão processados na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A CPL proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à licitante vencedora, observados os critérios de julgamento e classificação estabelecidos neste Concurso.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada para o melhor Anteprojeto, conforme critérios do presente edital.

18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras despesas, constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2015.

19. DO TERMO DE CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme termos deste Edital, do Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XV), sendo o CAU/GO e o licitante vencedor denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, conforme itens a seguir.

20.2. Caberá a empresa ou ao profissional contratado a elaboração do projeto executivo, com base no Anteprojeto vencedor do concurso, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto, incluindo:

a) Os desenhos: Planta geral; Cortes (longitudinais e transversais); Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias); Detalhes (plantas, cortes e perspectivas) de ambientes e elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); Perspectivas e maquetes eletrônicas dos ambientes;

b) Memorial descritivo do projeto com a especificação dos elementos da edificação, instalações prediais (aspectos arquitetônicos) e componentes construtivos e de acabamento (alvenaria, gesso, madeiras, vidros, granitos, louças, mármores ou similares, aços e metais, revestimentos e pinturas);

c) Especificação de mobiliários e equipamento integrantes do projeto executivo;

d) Elaboração de planilha de quantitativo dos itens do projeto;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto - RRT.

20.3. O projeto será realizado em duas etapas:

20.3.4. Etapa 1: Projeto Executivo: Consiste no desenvolvimento do Anteprojeto vencedor do concurso, apresentando todos os detalhes de execução conforme descrito nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5.

20.3.5. Etapa 2: Projeto Executivo Revisado: Consiste no desenvolvimento das revisões solicitadas pela Área Técnica após análise do Projeto Executivo.

20.4. O valor da contratação para a elaboração do Projeto Executivo é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

20.5. Farão parte integrante do contrato, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital e demais Anexos.

20.6. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedida e assinada pelo Presidente do CAU/GO.

20.7. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

21. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica) a ser emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** com base na execução dos serviços, oficialmente aprovados pela Área Técnica do **CONTRATANTE**, conforme as condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico.

21.2. O **CONTRATANTE,** após a conclusão e aprovação dos serviços pela fiscalização do CAU/GO, efetuará o pagamento do preço avençado, parceladamente, com as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, através de ordem bancária, a ser creditado em conta corrente, banco e agência informados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à prestação dos serviços, condicionando-se, no entanto, tal crédito, à competente apresentação de nota fiscal/fatura (quando pessoa jurídica) ou RCI (quando pessoa física) que deverá ser, obrigatoriamente, expressa em moeda corrente nacional e não conter data de vencimento, observadas as exigências administrativas em vigor.

21.3. O pagamento será realizado de forma parcelada conforme, estabelecido no Projeto Básico (ANEXO I), da seguinte forma:

a) 1ª parcela: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto Executivo;

b) 2ª parcela: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser paga até 10 (dez) dias úteis após entrega do Projeto Executivo revisado contendo as alterações e complementações solicitadas pelo CAU/GO.

21.4. A Área Técnica do CAU/GO emitirá Relatório de Aprovação comprovando o atendimento aos itens previstos na revisão do Projeto Executivo. Somente após a devida aprovação será efetuado o pagamento o previsto na alínea "*b*" do item anterior.

21.5. No caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura (quando pessoa jurídica) ou RCI (quando pessoa física) serão os mesmos restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6. A cada pagamento será verificada a situação do(a) **CONTRATADO(A)** quanto à regularidade fiscal, trabalhista e quaisquer outras que se fizerem necessárias, conforme exigências do presente edital.

21.7. Nos casos do item anterior, constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) será advertido(a), por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, sob pena de rescisão contratual. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.8. As empresas regularmente inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto à Nota Fiscal/Fatura (quando pessoa jurídica) ou ao RCI (quando pessoa física) deverão apresentar, em 02 (duas) vias, declaração comprovativa, para efeitos do inciso XI do artigo 4º, da Instrução Normativa nº. 1234 de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

22. DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Após a assinatura do contrato, em ato contínuo, será realizada uma reunião entre o(a) **CONTRATADO(A)** e o **CONTRATANTE** para que sejam realizadas adequações necessárias ao início do desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores.

22.2. Para o desenvolvimento e apresentação do Projeto Executivo o(a) **CONTRATADO(A)** obedecerá aos prazos de entrega estabelecidos no cronograma a seguir:

22.2.4. Entrega do Projeto Executivo: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço;

22.2.5. Entrega do Projeto Executivo Revisado: até 30 (trinta) dias após a assinatura e apresentação pelo CAU/GO do relatório de avaliação do Projeto Executivo descrevendo as alterações ou complementações necessárias.

22.3. Caso ainda existam alterações ou complementações necessárias, a critério do Coordenador do concurso, o CAU/GO poderá solicitar novas revisões, caso em que:

22.3.4. O **CONTRATANTE** procederá à análise do Anteprojeto e fará os apontamentos que julgar necessários no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do projeto.

22.3.5. O(A) **CONTRATADO(A)** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para cada reformulação do projeto apresentado, até que este seja aceito pelo CAU/GO.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Edital e seus Anexos e as demais peças que regulam o certame, a Área Técnica ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos do CAU/GO, o qual oficiará ao(à) **CONTRATADO(A)** para as providências necessárias;

23.2. A ausência ou omissão da Área Técnica do CAU/GO não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

23.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área Técnica do Conselho, cabendo-lhe, entre outros:

23.3.4. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

23.3.5. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

23.3.6. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

23.3.7. Solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

23.4. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** nem conferirão ao CAU/GO, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I. Projeto Básico – Termo de referência;

II. Programa de Necessidades;

III. Mobiliário Existente;

IV. Projetos arquitetônicos e complementares;

V. Modelo de Prancha;

VI. Portaria n° 32 de 1º agosto de 2015;

VII. Cronograma Geral do Concurso;

VIII. Modelo de Declaração de Contrato Social;

IX. Modelo Declaração de concordância com as condições do Concurso nº 01/2015;

X. Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

XI. Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 30;

XII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

XIII. Termo de Cessão de Direitos Autorais;

XIV. Tabela de Honorários CAU;

XV. Minuta de contrato.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;

c) O atraso injustificado na realização dos serviços contratados sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) **CONTRATADO(A)** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CAU/GO.

25.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor do RCI (pessoa física), Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou crédito existente no CAU/GO, em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.6. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, o(a) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da referida lei.

25.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3. A CPL poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.

26.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.5. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta técnica.

26.6. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos Anteprojetos.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico: www.caugo.org.br ou junto à CPL, localizada na sede do CAU/GO, na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – Goiás, de segundas a sextas-feiras, no horário das 10h00min às 16h00min.

26.9. Qualquer informação sobre este Edital e seus anexos, poderá contatada a CPL na sede do CAU/GO à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia - Goiás, no horário de 10h00min às 16h00min, de segundas à sextas-feiras. Telefone: (62) 3095-3048. E-mail: concurso@caugo.gov.br. Site: www.caugo.org.br.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga

Presidente do CAU/GO